REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 22/10/87 Fls 46 v
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 592/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cz$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberativo da Secretaria

01010012-01 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cz$10.000,00

01010012-01 3.1.3.2 Outros Serv. e Enc..... Cz$50.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de outubro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.